

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

ESTADO DO PARANÁ

CGC.76.208.842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone: PABX (045) 234-1313 85.470-000 - Catanduvas - Paraná

L E I Nº.72/94

SÚMULA: Concede aumento real de salários aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Artº.lº - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aumento real de salários aos servido - res públicos municipais, em percentual de 10% (dez por cento), so bre os respectivos vencimentos.

Artº.2º - O aumento real constante do artigo lº, passa a vigorar a partir do mes de agosto de 1.994.

Artº.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas Estado do Paraná, em 31 de agosto de 1.994.

omio Rossani

Prefeito Municipal